



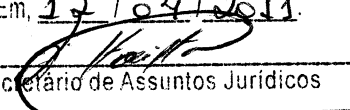
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS**

LEI MUNICIPAL N.º 942/2011

De 12 de abril de 2011.

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 12/04/2011.


Secretário de Assuntos Jurídicos

Denomina nome ao CENTRO DE
ARTESANATO DE LARANJEIRAS, na forma
que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 67, inciso XXII da LOM – Lei Orgânica Municipal de Laranjeiras.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de “CENTRO DE ARTESANATO DEPUTADO JOSÉ MONTEIRO SOBRAL” o centro de exposição e de comercialização de artesanato localizado na Av. Rotary, s/nº – centro, ao lado do Centro de Tradição de Laranjeiras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras (SE), 12 de abril de 2011.


Maria Ione Macedo Sobral
PREFEITA MUNICIPAL